



PREFEITURA MUNICIPAL DA GLÓRIA DO GOITÁ - PE

"Reconstruir é Preciso"

LEI MUNICIPAL Nº 787/95

EMENTA: Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA GLÓRIA DO GOITÁ, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de **R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais) destinado a reforçar as dotações orçamentária discriminadas abaixo:

08.00	Secret. Mun. de Educação Cultura e Desportos	
08.02	Depart de Superv. de Ensino Desportos	
08421882-45	Manut. do Ensino de 1º Grau	
3.1.2.0	Material de Consumo.....	R\$ 30.000,00
08421881-53	Const., Reforma e Ampliação de Unidades escolares	
4.1.1.0	Obras e Instalações.....	R\$ 5.000,00
	TOTAL.....	R\$ 35.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento de que trata o Art. 1º, são provenientes de anulação parcial das dotações orçamentárias discriminadas abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DA GLÓRIA DO GOITÁ - PE

"Reconstruir é Preciso"

06.00	Secret. Municipal Infra-Estrutura		
06.02	Depart. de Viação e Obras		
10603281-32	Const. Recuperação e Arborização de Praças		
4.1.1.0	Obras e Instalações.....	R\$ 6.000,00	
1133531-34	Const. Ampliação Recup. de Matadouro		
4.1.1.0	Obras e Instalações.....	R\$ 5.000,00	
08.00	Sec. Municipal de Educação Cult. Desportos		
08.02	Depart. de Sup. de Ensino Deportos		
08411852-43	Manutenção de Creches		
3.1.1.1	Pessoal Civil.....	R\$ 5.650,00	
3.1.2.0	Material de Consumo.....	R\$ 2.260,00	
3.1.3.1	Remuneração Serv. Pessoais.....	R\$ 1.130,00	
3.1.3.2	Outros Serv. Encargos.....	R\$ 1.130,00	
08421881-55	Aquisição de Ônibus Novos e Usados		
4.1.2.0	Equipamentos Mat. Permanente.....	R\$ 3.180,00	
08421882-47	Sub. a Diversas Entidades		
3.2.3.1	Sub. Sociais.....	R\$ 5.000,00	
08431982-49	Manutenção do Ensino de 2º Grau		
3.1.2.0	Material de Consumo.....	R\$ 5.650,00	
	TOTAL.....	R\$ 35.000,00	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 1995.

João Barbosa da Silva
Prefeito